



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

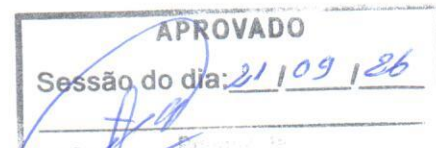
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 030/2026

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei Complementar nº. 002/2026, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Altera dispositivos da Lei Complementar nº 84, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia/MT, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão de Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 002/2026 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que a presente proposição tem por finalidade exclusiva corrigir e regularizar a regra de cálculo dos proventos de aposentadoria aplicável aos servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2004 e que se aposentem pela regra de transição prevista no art. 69 da referida Lei Complementar (regra do pedágio, instituída em consonância com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019).

Verificou-se que a redação atual do inciso II do § 2º do art. 69 remete genericamente ao cálculo previsto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 84/2022, sem explicitar de forma clara e autônoma que, para os servidores enquadrados nessa regra de transição, o valor dos proventos deve corresponder à média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, nos moldes já consagrados pela legislação previdenciária desde a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Assim, a alteração ora proposta:

1. Explicita, no próprio corpo do art. 69, § 2º, II, a metodologia de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, eliminando a necessidade de remissão indireta e assegurando clareza e segurança jurídica na aplicação da norma;

2. Acrescenta o § 4º ao art. 69, disciplinando os critérios operacionais desse cálculo (atualização monetária das remunerações, tratamento de períodos sem contribuição ao regime próprio, comprovação documental e limites mínimo e máximo das remunerações consideradas), em conformidade com os parâmetros já estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social;

3. Corrige, no art. 108, III (Art. 2º do Projeto), a referência à antiga denominação "PREVIMUNI", substituindo-a por "Previ-Cláudia", em consonância com a nomenclatura atual da autarquia previdenciária municipal.

A alteração tem caráter meramente declaratório e regulamentador, destinando-se tão somente a conferir clareza redacional ao texto legal e a garantir, de forma inequívoca, o direito já assegurado a esses servidores.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 030-2026 – Fls. 002

Por fim, foi alterado o *caput* do art. 127, com o objetivo de melhorar a configuração redacional, sem alteração de conteúdo, e acrescentado o § 7º, com a finalidade de ajustar o prazo de mandato de seus membros de 03 (três) para 04 (quatro) anos, uniformizando com o mandato do Conselho Curador e do Comitê de Investimento.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2026 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA**

Secretário: **Prof.ª NAYARA**

Relator: **VILSON PERIGO**

Membro: **Sgt. NORBERTO**

Membro: **AMARAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO Nº	241/2026
DATA	18/09/26
HORA	9:30
ASSUNTO	PL 002/2026
AUTOR	R. Perigo
RUBR.FUNC.	